com condicionantes, Portaria: 03452/2017. *Processo: 09557/2010, Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio, Município: Miraí, Status: Deferido, Portaria: 03453/2017. *Processo: 21598/2016, Empreendedor: Zamboni Comercial Ltda, Município: Além Paraíba, Status: Deferido, Portaria: 03454/2017. *Processo: 07740/2017, Empreendedor: Indústria de Papéis e Embalagens Ponte Nova Ltda, Município: Ponte Nova, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03455/2017. *Processo: 06865/2017, Empreendedor: Areal Dois Irmãos Ltda, Município: Itamarati de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03456/2017. *Processo: 40213/2016, Empreendedor: Marcela dos Santos Monteiro, Município: Leopoldina, Status: Deferido, Portaria: 03457/2017. *Processo: 17789/2017, Empreendedor: Cia. Manufatora de Tecidos de Algodão, Município: Cataguases, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03458/2017. *Processo: 38775/2016, Empreendedor: ME Extração e Comércio de Areia Ltda, Município: Mar de Espanha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03459/2017. *Processo: 39609/2016, Empreendedor: Marciano & Cia Ltda, Município: Tocantins, Status: Deferido, Portaria: 03460/2017. *Processo: 30783/2015, Empreendedor: H. Costa Vieira - ME, Município: Tocantins, Status: Deferido, Portaria: 03461/2017. *Processo: 06512/2016, Empreendedor: Eduardo Raymundo de Oliveira e Cia Ltda, Município: São Miguel do Anta, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03462/2017. *Processo: 12549/2017, Empreendedor: Votorantim Metais Zinco S.A., Município: Juiz de Fora, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 03463/2017.

Retificações

Retifica-se a portaria nº 00683/2017 publicada dia 20/02/2017. Outorgado: Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A. CNPJ: 19.208.022/0001-70. Onde se lê: Município: Uberlândia. Leia-se: Município: Uberaba - MG.

Retifica-se a portaria nº 01370/2014 publicada dia 04/09/2014. Outorgado: Cascalheira Skaf Ltda, CNPJ: 04.528.772/0001-51. Onde se lê: Cascalheira Skaf Ltda, CNPJ: 04.528.772/0001-51. Leia-se: José Flávio de Souza EIRELI. CPF: 491.511.426-00. Município: Araguari – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, JEQUITINHONHA, TRIÂNGULO MINEIRO e ALTO PARANAÍBA, ALTO SÃO FRANCISCO, LESTE MINEIRO, CENTRAL METROPOLITANA e ZONA DA MATA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2017.

16 1018979 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Nilson Landes Rodabel	348.842-6	GTED-4	Responsável pela Superintendência de Planejamento e Finanças	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerenciamento Orçamentário do Sistema de Saúde

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

06 1016898 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Expediente do Sr. Secretário

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Renato Rodrigues de Oliveira	1.454.609-7	GTED-4	Responsável pela Diretoria de Logística e Patrimônio	Projeto de Planejamento, Finanças e Gerenciamento Orçamentário do Sistema de Saúde

Prof. Sávio Souza Cruz
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Saúde

09 1016989 - 1

RESOLUÇÃO CES/MG Nº 034, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro aos municípios mineiros, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG)

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03 de março de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre a organização e atribuições do conselho estadual de saúde – CES e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468/2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.827, de 21 de maio de 2014, que aprovou o repasse de incentivo financeiro aos municípios mineiros, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), conforme estabelecido pela Deliberação CESMG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e pela Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir repasse de incentivo financeiro para investimento em materiais permanentes para o controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - O valor total do incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será de R$ 4.052.000,000 (quatro milhões e cinquenta e dois mil reais) e será acobertado pela seguinte dotação orçamentária nº 4291.10.122.180.4503.0001 – 444141 – 10.1.
§1º - Os valores do incentivo financeiro a ser percebido por cada município foram definidos considerando o seu porte populacional, conforme Anexo I desta Resolução.
§2º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo será transferido em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que deverão utilizá-los para financiar ações dos Conselhos Municipais de Saúde.
Art. 3º - O valor financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fomentar a implementação de ações voltadas ao fortalecimento do controle social/ conselhos de saúde dos municípios do Estado de Minas Gerais, podendo ser usados para investimento.
Art. 4º - Farão jus ao repasse, os municípios que assinarem termo aditivo ao termo de compromisso vigente, no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), a ser disponibilizado pela SES/MG, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010.
Parágrafo único: O prazo para a execução dos recursos a que se referem essa execução serão atrelados à vigência do termo de compromisso já assinado.
Art. 5º - O repasse será realizado em parcela 100% variável, condicionada ao cumprimento dos indicadores constantes do Anexo II desta resolução, que serão apurados pelo gestor do programa, função executada pela secretaria executiva do CES/MG, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo.
Art. 6º - O CES/MG poderá solicitar documentos complementares e instituir comissão para fazer visitas in loco aos conselhos municipais selecionados com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições legais das Leis Federais nº 8.142/1990 e 8.080/1990.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Ederson Alves da Silva Lourdes Machado
Vice-Presidente do CESMG Secretária Geral do CESMG
Homologo a Resolução CESMG Nº 034/2017, conforme descrito acima.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.
Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/MG Nº 33, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
LISTA DE MUNICÍPIOS E VALOR DO INCENTIVO

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2012	REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE	Valor
316660	Serra da Saudade	807	OESTE	R$ 3.000,00
311560	Cedro do Abaeté	1.199	CENTRO	R$ 3.000,00
312790	Grupiara	1.373	TRIÂNGULO DO NORTE	R$ 3.000,00
312340	Doresópolis	1.454	SUL	R$ 3.000,00
314660	Paiva	1.549	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
316480	São Sebastião do Rio Preto	1.588	CENTRO	R$ 3.000,00
310310	Antônio Prado de Minas	1.653	SUDESTE	R$ 3.000,00
311850	Consolação	1.732	SUL	R$ 3.000,00
314780	Passa-Vinte	1.739	SUDESTE	R$ 3.000,00
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.771	CENTRO	R$ 3.000,00
314940	Pedro Teixeira	1.785	SUDESTE	R$ 3.000,00
316580	Senador José Bento	1.793	SUL	R$ 3.000,00
316640	Seritinga	1.797	SUL	R$ 3.000,00
312350	Douradoquara	1.850	TRIÂNGULO DO NORTE	R$ 3.000,00
316820	Tapiraí	1.869	OESTE	R$ 3.000,00
315380	Queluzita	1.872	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
314540	Olaria	1.927	SUDESTE	R$ 3.000,00
316700	Serranos	1.984	SUL	R$ 3.000,00
316560	Senador Cortes	1.987	SUDESTE	R$ 3.000,00
310070	Água Comprida	2.015	TRIÂNGULO DO SUL	R$ 3.000,00
310330	Aracitaba	2.054	SUDESTE	R$ 3.000,00
314750	Passabém	2.067	CENTRO	R$ 3.000,00
314570	Oliveira Fortes	2.120	SUDESTE	R$ 3.000,00
316490	São Sebastião do Rio Verde	2.131	SUL	R$ 3.000,00
315620	Rochedo de Minas	2.148	SUDESTE	R$ 3.000,00
317060	Vargem Bonita	2.156	SUL	R$ 3.000,00
316730	Silveirânia	2.201	SUDESTE	R$ 3.000,00
313280	Itambé do Mato Dentro	2.238	CENTRO	R$ 3.000,00
311490	Casa Grande	2.241	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
314900	Pedra Dourada	2.247	SUDESTE	R$ 3.000,00
310320	Araçaí	2.258	CENTRO	R$ 3.000,00
315870	Santana do Garambéu	2.273	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
314250	Monjolos	2.327	CENTRO	R$ 3.000,00
312520	Fama	2.350	SUL	R$ 3.000,00
312460	Estrela Dalva	2.440	SUDESTE	R$ 3.000,00
311380	Carmésia	2.477	CENTRO	R$ 3.000,00
315500	Rio Doce	2.488	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
310980	Cachoeira Dourada	2.536	TRIÂNGULO DO NORTE	R$ 3.000,00
316750	Simão Pereira	2.546	SUDESTE	R$ 3.000,00
317220	Wenceslau Braz	2.547	SUL	R$ 3.000,00
314550	Olímpio Noronha	2.577	SUL	R$ 3.000,00
310700	Biquinhas	2.602	CENTRO	R$ 3.000,00
314360	Morro da Garça	2.615	CENTRO	R$ 3.000,00
316360	São José do Mantimento	2.625	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
313080	Ingaí	2.650	SUL	R$ 3.000,00
317030	Umburatiba	2.680	NORDESTE	R$ 3.000,00
310130	Alagoa	2.696	SUL	R$ 3.000,00
316230	São João da Mata	2.728	SUL	R$ 3.000,00
312640	Fortuna de Minas	2.746	CENTRO	R$ 3.000,00
311720	Conceição das Pedras	2.755	SUL	R$ 3.000,00
311620	Chiador	2.759	SUDESTE	R$ 3.000,00
310380	Arapuá	2.780	NOROESTE	R$ 3.000,00
316556	Sem-Peixe	2.799	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
310360	Arantina	2.811	SUDESTE	R$ 3.000,00
315010	Piau	2.816	SUDESTE	R$ 3.000,00
314020	Maripá de Minas	2.818	SUDESTE	R$ 3.000,00
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	2.832	SUDESTE	R$ 3.000,00
315727	Santa Bárbara do Monte Verde	2.852	SUDESTE	R$ 3.000,00
311590	Chácara	2.856	SUDESTE	R$ 3.000,00
310440	Argirita	2.860	SUDESTE	R$ 3.000,00
313000	Ibituruna	2.883	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
311500	Cascalho Rico	2.893	TRIÂNGULO DO NORTE	R$ 3.000,00
314040	Marmelópolis	2.919	SUL	R$ 3.000,00
310140	Albertina	2.924	SUL	R$ 3.000,00
315330	Presidente Kubitschek	2.961	JEQUITINHONHA	R$ 3.000,00
312150	Desterro do Melo	2.986	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
312280	Dom Viçoso	2.988	SUL	R$ 3.000,00
311690	Comendador Gomes	2.992	TRIÂNGULO DO SUL	R$ 3.000,00
312735	Glaucilândia	2.992	NORTE	R$ 3.000,00
311960	Coronel Pacheco	2.996	SUDESTE	R$ 3.000,00
313500	Jaguaraçu	3.011	LESTE	R$ 3.000,00
312000	Córrego Novo	3.050	LESTE	R$ 3.000,00
314580	Onça de Pitangui	3.066	OESTE	R$ 3.000,00
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.071	JEQUITINHONHA	R$ 3.000,00
311040	Camacho	3.097	OESTE	R$ 3.000,00
312580	Fernandes Tourinho	3.101	LESTE	R$ 3.000,00
312737	Goiabeira	3.105	LESTE	R$ 3.000,00
316805	Taparuba	3.124	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
314420	Nacip Raydan	3.159	LESTE	R$ 3.000,00
314950	Pequeri	3.188	SUDESTE	R$ 3.000,00
316060	Santo Hipólito	3.201	CENTRO	R$ 3.000,00
313830	Leandro Ferreira	3.202	OESTE	R$ 3.000,00
317047	Uruana de Minas	3.231	NOROESTE	R$ 3.000,00
315970	Santa Rosa da Serra	3.241	NOROESTE	R$ 3.000,00
311310	Caranaíba	3.260	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
314437	Natalândia	3.279	NOROESTE	R$ 3.000,00
312190	Divinésia	3.309	SUDESTE	R$ 3.000,00
311970	Coronel Xavier Chaves	3.319	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
315300	Pratinha	3.323	TRIÂNGULO DO SUL	R$ 3.000,00
317150	Mathias Lobato	3.329	LESTE	R$ 3.000,00
312530	Faria Lemos	3.342	SUDESTE	R$ 3.000,00
315370	Quartel Geral	3.346	CENTRO	R$ 3.000,00
311980	Córrego Danta	3.349	OESTE	R$ 3.000,00
314370	Morro do Pilar	3.349	CENTRO	R$ 3.000,00
312695	Frei Lagonegro	3.350	LESTE	R$ 3.000,00
314880	Pedra do Anta	3.361	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
316105	São Félix de Minas	3.372	LESTE	R$ 3.000,00
311470	Carvalhópolis	3.380	SUL	R$ 3.000,00
312990	Ibitiúra de Minas	3.395	SUL	R$ 3.000,00
310610	Belmiro Braga	3.400	SUDESTE	R$ 3.000,00
313790	Lamim	3.432	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
311900	Cordislândia	3.447	SUL	R$ 3.000,00
311540	Catas Altas da Noruega	3.489	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
316610	Senhora do Porto	3.494	CENTRO	R$ 3.000,00
312470	Estrela do Indaiá	3.504	OESTE	R$ 3.000,00
314130	Medeiros	3.506	OESTE	R$ 3.000,00
314920	Pedrinópolis	3.510	TRIÂNGULO DO SUL	R$ 3.000,00
316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.542	SUDESTE	R$ 3.000,00
315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.544	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
316090	São Brás do Suaçuí	3.548	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
310240	Alvorada de Minas	3.549	JEQUITINHONHA	R$ 3.000,00
315640	Romaria	3.575	TRIÂNGULO DO NORTE	R$ 3.000,00
317110	Veríssimo	3.575	TRIÂNGULO DO SUL	R$ 3.000,00
316165	São Geraldo do Baixio	3.580	LESTE	R$ 3.000,00
311080	Campanário	3.586	NORDESTE	R$ 3.000,00
314467	Nova Belém	3.617	LESTE	R$ 3.000,00
310960	Cachoeira da Prata	3.635	CENTRO	R$ 3.000,00
315840	Santana de Cataguases	3.662	SUDESTE	R$ 3.000,00
317140	Vieiras	3.698	SUDESTE	R$ 3.000,00
311115	Campo Azul	3.701	NORTE	R$ 3.000,00
310680	Bias Fortes	3.703	SUDESTE	R$ 3.000,00
312738	Goianá	3.710	SUDESTE	R$ 3.000,00
311990	Córrego do Bom Jesus	3.716	SUL	R$ 3.000,00
314490	Nova Módica	3.744	NORDESTE	R$ 3.000,00
314120	Matutina	3.750	NOROESTE	R$ 3.000,00
312500	Ewbank da Câmara	3.775	SUDESTE	R$ 3.000,00
312247	Dom Bosco	3.778	NOROESTE	R$ 3.000,00
315910	Santana dos Montes	3.804	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
312170	Diogo de Vasconcelos	3.830	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
316330	São José do Divino	3.830	NORDESTE	R$ 3.000,00
316830	Taquaraçu de Minas	3.840	CENTRO	R$ 3.000,00
314190	Minduri	3.841	SUL	R$ 3.000,00
315320	Presidente Juscelino	3.846	CENTRO	R$ 3.000,00
315470	Ribeirão Vermelho	3.857	SUL	R$ 3.000,00
315860	Santana do Deserto	3.873	SUDESTE	R$ 3.000,00
313450	Itutinga	3.879	SUL	R$ 3.000,00
314890	Pedra do Indaiá	3.885	OESTE	R$ 3.000,00
312850	Guarará	3.894	SUDESTE	R$ 3.000,00
310040	Acaiaca	3.925	LESTE DO SUL	R$ 3.000,00
315760	Santa Fé de Minas	3.935	NORTE	R$ 3.000,00
310760	Bom Jesus da Penha	3.942	SUL	R$ 3.000,00
312720	Funilândia	3.942	CENTRO	R$ 3.000,00
311520	Conceição da Barra de Minas	3.944	CENTRO SUL	R$ 3.000,00
311460	Carrancas	3.958	SUL	R$ 3.000,00
312070	Cruzeiro da Fortaleza	3.967	NOROESTE	R$ 3.000,00
316905	Tocos do Moji	3.970	SUL	R$ 3.000,00
310925	Bugre	3.999	LESTE	R$ 3.000,00
316790	Tabuleiro	4.005	SUDESTE	R$ 3.000,00
314030	Marliéria	4.008	LESTE	R$ 3.000,00
313530	Japaraíba	4.010	OESTE	R$ 3.000,00
315213	Ponto Chique	4.014	NORTE	R$ 3.000,00